

*Cessão de Bens Patrimoniais* — O Serviço do Patrimônio da União nada tem a opor quanto ao ato que se pretende efetivar, com referência a cessão dos bens e direitos da União sobre a metade ideal do acervo que constituem a Usina Piloto destinada ao financiamento da fibra do Caroá, em Sertânia, no Estado de Pernambuco, dado o desinteresse da continuação do empreendimento pelo Governo Federal, conforme se depreende da Exposição de Motivos do Ministério da Agricultura. O Governo do Estado de Pernambuco, a outra parte do condomínio, aceita a cessão e promete indenizar a União da importância pela mesma despendida — Cr\$ 26.450,00 em 10 (dez) prestações mensais. A matéria, segundo entendimento neste Serviço, comportaria autorização legislativa, posto que não se pode duvidar de que a cessão afeta bens patrimoniais da União. Estas ponderações, todavia, não impedem a possibilidade de ser o assunto submetido ao Ministério dos Organismos Regionais, na eventualidade de interesse da SUDENE. A Direção Geral da Fazenda Nacional. Serviço do Patrimônio da União Rio de Janeiro, 5-12-1966. a.) *Francisco Sá Filho*, Diretor. Proc. 440.481/66.